

Entre o discurso e a prática: religião, comércio e negócios em Portugal nos finais da Idade Média

Rodrigo da Costa Dominguez*

Resumo

Neste texto, analisaremos alguns aspectos que dizem respeito a uma relação complexa e, sob certo ponto de vista, caracterizada pela tentativa de adaptação das actividades que envolviam as ocupações dos mercadores e dos homens de negócios – e daqueles que, por alguma razão, não podiam desempenhar esta ocupação mas ainda assim o faziam –, assim como da economia em geral às normas impostas por uma Igreja Católica rígida e que necessita combater determinadas práticas para manter a sua coerência perante os seus fiéis. Estas relações serão de extrema importância para a economia europeia e, no caso deste texto, para a economia portuguesa no transcorrer do processo de transição da Idade Média para a Idade Moderna.

Palavras-Chave: Mercadores – Comércio – Religião

Abstract

In this text, we will analyze some aspects that concerns to a complex relation and, under certain point of view, characterized for an attempt of adaptation of the activities that involved the occupation of the merchants and the business-oriented men – and of whom, for some reason, they could not play this occupation but still thus they made it –, as well as of the economy in general to the norms imposed by a rigid Catholic Church and that it needs to fight definitive practical to keep its coherence before its fiduciary offices. These relations will be of extreme importance for the european economy and, in the case of this text, for the Portuguese economy during the process of the transition from the Middle Ages to the Modern Age.

Key-Words: Merchants – Trade – Religion

O que significaria “ser mercador”, em Portugal, na Idade Média? Talvez, antes de mais nada, deveríamos estar atentos a este questionamento. Mais importante e interessante, contudo, poderia ser: gostaria alguém de “assumir publicamente a condição de mercador ou de homem de negócios” em uma época fortemente marcada pela influência da Igreja e seus condicionantes? De certo é que apareceram pessoas que, intencionalmente ou não, ostentaram estes ofícios, estas ocupações em Portugal e que, aparentemente, tiveram sucesso.

Pior que enfrentar o “juízo popular” na condição de mercador seria então fazê-lo do mesmo modo, unindo a esta ocupação o espectro do usureiro? O mercador é aquele que observa e enfrenta com certa dose de preocupação esse juízo, mas sem deixar de lado o seu principal objectivo: gerar capitais, gerar riqueza. A sua mentalidade e a sua perspectiva de mundo permite-lhe fazer isso.

* Mestre em História Medieval pela Universidade do Porto – Portugal.

A falta de metais preciosos, assim como as constantes quebras de moeda e o processo de “entesouramento” do pouco de moeda circulante que, nestas alturas, é em boa parte vindo de fora de Portugal, formam um cenário completamente negro no que diz respeito à questão do crédito. O acesso ao dinheiro é cada vez mais complicado. Partindo destes pressupostos, a figura do mercador seria, talvez, a única que disporia de uma situação favorável de fácil liquidez para gerar recursos, os quais poderiam ser aproveitados em actividades financeiras de empréstimos, trocas de moedas e demais situações afins diretamente relacionadas.

O trato das questões relacionadas à economia, aos câmbios e aos negócios em geral não era observado com bons olhos pela Igreja. Basicamente, o ponto de vista desta instituição em relação ao comércio e ao crédito é, de início, negativo, muito em função da justificativa de seu fim primordial: o lucro. Sob este prisma, tanto o mercador quanto o usureiro estariam juntos “no mesmo barco” (GUREVIC, 1989, p. 166.).

As Ordenações Afonsinas constataam também uma tentativa de adaptação por parte do Estado quanto ao que foi estabelecido pela Igreja em relação à usura, sabedor que era da importância deste ramo de actividades para a economia portuguesa. Também outros mecanismos já teriam sido criados anteriormente para evitar a usura até mesmo entre os funcionários régios.

Querendo nos deytar as maldades da nossa terra estabelecemos que nenhûu nosso moordomo nem nosso conuentual. (sic) enquanto teuer nossa terra ou oueença. ou teuer em ssy o nosso auer en seu nome ou no nosso nom de dinheiros a husura pera sy nem pera outrem. E se peruentuyra algûu contra esta nossa defesa quiser hir perdera quanto ouuer (Faculdade de Direito de Lisboa, 1971, p. 17).

Esta mesma compilação de leis (Ordenações Afonsinas) também estipula exceções, como a que proíbe a usura, com base em legislação de D. Afonso IV. No entanto, possui alguns artigos, baseados no texto do Direito Canônico, que permitem a usura. Dentre eles, estaria o caso dos câmbios. A quantidade e a frequência com que estas leis eram colocadas nos leva a considerar duas hipóteses: a primeira, de que a legislação provavelmente era ineficaz; e a segunda, de que a prática usureira não deveria ser invulgar.

Filipe Themudo Barata menciona o comércio como uma actividade imprópria para os membros da Igreja. No entanto, tendo em vista alguns registros encontrados na documentação por nós pesquisada, nas quais há menção de queixas de populares acerca de nobres e clérigos a comprar mercadorias e revendê-las, funcionando como regatões, há que se

considerar algumas exceções. Dada esta situação, também estão presentes nas Ordenações Afonsinas e nas Ordenações Manuelinas leis para tentar impedir esta prática. Entretanto, no que diz respeito a empréstimos, já não podemos afirmar a ausência da participação de clérigos e religiosos nesta actividade. Também eles são credores de muitas dívidas, tanto em Portugal como no resto da Europa.

Sob o ponto de vista do Estado, as proibições não podem ser fortes o suficiente para inibir o desenvolvimento dos negócios. A necessidade de recursos forçaria uma situação de “coexistência pacífica” entre as práticas econômicas de empréstimos, juros e negócios em geral com a crença católica, onde o intermediador desse ponto de equilíbrio poderia ser o rei, interessado direto nesta convivência harmoniosa entre o poder financeiro e o poder religioso.

Para Maria José Tavares, a relação com os judeus é de fundamental importância para o controle econômico do país, tendo no arrabí-mor a sua figura central de articulação entre as partes. O trato com a comunidade judaica, pelo menos no que diz respeito à parcela dominante, passa a ser diferenciado.

a existência de uma elite judaica, frequentadora da corte e privada da família real, cria uma situação especial na administração da comuna lisboeta. Aqui, os cargos tornam-se honoríficos e hereditários, sendo possível a sua acumulação. (...) Assim, durante mais de meio século a escrivania da câmara tem à sua frente um membro da família Negro. Mestre Guedelha, físico e rabi-mor de D. João I e D. Duarte, é empossado neste cargo e confirmado, em 1443, pelo regente D. Pedro. Em 1453, sucede-lhe seu filho, Abraão, físico e rabi-mor de D. Afonso V. Por sua morte, em 1471, na tomada de Arzila, este doa o ofício a seu filho menor, Guedelha, o que provoca os protestos da comuna contra o mau funcionamento da escrivania da câmara (TAVARES, 1982, p. 133-134).

Além disto, esta relação será benéfica para o rei na medida em que um conjunto de idéias já assimiladas e praticadas pelos judeus poderão servir de orientação para a política econômica régia.

Referências Bibliográficas:

BARROS, Henrique da Gama. **História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV**. 2ª edição dirigida por Torquato de Sousa Soares. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1945. Tomo IX. Pp. 329.

FOURQUIN, Guy. **História Económica do Ocidente Medieval**. Lisboa: Edições 70, [D.l. 1997]. Pp. 276.

GUREVIC, Aron. *O Mercador*. In: LE GOFF, Jacques (dir.). **O Homem Medieval**. 1ª ed.. Lisboa: Editorial Presença, 1989. Pp. 165-166.

NOGUEIRA, António de Vasconcelos. **Capitalismo e judaísmo: contribuição dos judeus portugueses para a ética capitalista**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2004. Pp. 44-45.

Ordenações Afonsinas. Edição fac-similada da edição feita na Real Imprensa da Universidade de Coimbra, no ano de 1792. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. 5 vols. Liv. IV. Pp. 93-99 e pp. 175-177.

Ordenações Manuelinas. Edição fac-similada da edição feita na Real Imprensa da Universidade de Coimbra, no ano de 1797. Prefácio de Mário Júlio de Almeida Costa. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. 5 vols. Liv. IV. Pp. 78-80.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro. **Os Judeus em Portugal no Século XV**. 1ª ed.. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1982. Pp. 112-113 e pp. 280-281.